



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO.

1. APRESENTAÇÃO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação in company para o setor de fiscalização. O evento, a ser realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2026, promovido pela empresa **WZ Consultoria e Gestão Empresarial**, a ser realizado no período de 08 a 09 de maio de 2026, em na sede o CRO-PE. Esta capacitação visa atender às necessidades de desenvolvimento profissional de dois servidores do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), especialmente em temas ligados à fiscalização, orçamentária e patrimonial, com foco na legislação e nos procedimentos aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional.

2. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE				CNPJ: 11.735.263/0001-65	
ENDEREÇO: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 2930					
CIDADE: Recife	UF: PE	CEP: 52.041-080	TELEFONE: (81) 3194-4900		E.A: FEDERAL

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministração de curso de capacitação in company para o setor de fiscalização, com carga horária de 28 horas, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Fato Gerador e Necessidade Administrativa: A fiscalização moderna exige a transição de um modelo de inspeção de conformidade estática para uma abordagem de inteligência e segurança institucional. A sofisticação das infrações éticas e do exercício ilegal da Odontologia demanda que os fiscais dominem técnicas de coleta de evidências que garantam a robustez dos processos administrativos sancionadores e resistam ao escrutínio do Poder Judiciário.

4.2. Fundamentação Legal: A contratação ampara-se no instituto da **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



4.3. Natureza Singular do Objeto: A singularidade reside no fato de o treinamento não ser uma solução padronizada "de prateleira". Trata-se de uma capacitação *tailor-made* (customizada), que integra transferência de *know-how* estratégico sobre gestão de riscos operacionais e inteligência aplicada, moldada especificamente para as características e especificidades da fiscalização do CRO-PE. A metodologia proposta exige a construção de um "Fluxo Integrado" e um "Kit de Fiscalização", o que impede o parcelamento do objeto sem prejuízo à unidade didática e à eficiência do resultado pretendido.

4.4. Notória Especialização do Prestador: A escolha da empresa **WZ Consultoria e Gestão Empresarial** justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da especialização de seu corpo docente, composto por Promotores de Justiça e especialistas em inteligência com expertise tática comprovada. A notória especialização é ratificada pelo acervo técnico da contratada, que inclui prestações de serviços semelhantes a órgãos públicos de alto rigor técnico, como a SEFAZ-PE e o CREF12-PE.

4.5. Adequação de Preço: O valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de alta especialização intelectual, sendo o investimento justificado pela relação custo-benefício na padronização doutrinária da equipe de linha de frente do Conselho.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Carga Horária e Local: O curso terá carga horária total de **28 horas-aula**. As aulas serão ministradas presencialmente no auditório localizado na Avenida Norte, nº 2930, Rosarinho, Recife/PE. **3.2. Público-Alvo:** Fiscais, Coordenadores, Chefes de Setor e Gestores da Área de Fiscalização, totalizando entre 15 e 25 participantes. **3.3. Conteúdo Programático Mínimo:**

- Mentalidade Investigativa e Ciclo de Inteligência;
- Técnicas de Coleta, Registro e Preservação de Evidências (Cadeia de Custódia);
- Ciclo de Inteligência e Fontes Abertas (OSINT);
- Contraineligência e Segurança da Informação;
- Integração Interinstitucional e Operações Integradas. **3.4. Metodologia:** Aplicação de metodologias ativas, incluindo aulas expositivas dialogadas, estudos de caso reais da fiscalização, laboratórios de simulação de diligências e produção de peças técnicas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRO-PE;

6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a finalização do objeto deste Termo de Referência;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRO-PE;

6.4 As penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto estipulado acarretam penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente no tocante ao artigo 156 e seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;



III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV, do caput, deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, em contas específicas do plano de contas em vigor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante autorização da Presidência do CRO-PE, imediatamente após a conferência da prestação dos serviços executados constante na Fatura e Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra;

9.2 O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário e emissão de Nota Fiscal;

9.3 Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado aos fornecedores, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio.

9.4 Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7º, conforme:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10. DA DESPESA

No preço do item, está incluído todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

Para esta contratação, verifica-se que o preço ofertado para este Regional está condizente com o praticado no mercado, no tocante a valores de do curso executado em órgão semelhantes, encontrando apenas uma empresa que atendesse as necessidades do CRO-PE, ao **valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado nos autos do processo.

Recife, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 REGINA CELIA AGUIAR ROCHA
Data: 30/04/2026 13:38:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina Célia Aguiar Rocha
Administração do CRO-PE
Assinado eletronicamente